diante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 60.972/2021 (R$24,10, até 03 folhas e R$2,30 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde -Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga, São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br; crapereira@prefeitura.sp.gov.br e fcerqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2021/0061129-3 I- No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209, da Portaria nº 727/2018-SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações da Assessoria Jurídica, da unidade beneficiária e da Contabilidade desta Coordenadoria, que acolho, **APLICO** à empresa **FORTUNATO VIEIRA DE GOES NETO, CNPJ nº 30.824.512/0001-33,** a sanção de **MULTA**, no valor de **R$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos)** em função da não entrega dos materiais referentes à **Nota de Empenho n° 80.044/2021,** com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e na cláusula V, Penalidades, dos anexos das Notas de Empenho.

II- Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 60.972/2021 (R$24,10, até 03 folhas e R$2,30 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde -Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga, São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br; crapereira@prefeitura.sp.gov.br e fcerqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2020/0057892-8 No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações do Setor de Contabilidade, Supervisão Técnica Moóca/Aricanduva e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, com fundamento com fundamento no juízo de retratabilidade, previsto no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1.993 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, insertos na Lei Orgânica Municipal, art. 81, RECEBO o recurso administrativo interposto por **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0069-24,** e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL,** para o efeito de aplicar à contratada, referente ao mês de **AGOSTO/2020,** a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos da cláusula 10.2.4, Penalidades, do Contrato nº 16/CRS-SE/2020, e no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2020/0006387-1 No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações do Setor de Contabilidade, Supervisão Técnica do Ipiranga e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, com fundamento com fundamento no juízo de retratabilidade, previsto no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1.993 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, insertos na Lei Orgânica Municipal, art. 81, **RECEBO** o recurso administrativo interposto por **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ nº 00.886.257/0007-88,** e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL,** para o efeito de aplicar à contratada, referente ao mês de **JANEIRO/2020,** a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do 7.1.6, Penalidades, do Contrato nº 07/CRS-SE/2016, e no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

NOTIFICAÇÃO

P.A. 6018.2022/0001777-6 Tendo em vista que os serviços prestados pela empresa não foram realizados a contento no mês de **NOVEMBRO de 2021**, é o presente para **NOTIFICAR** a empresa **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ nº 00.886.257/0007-88,** que poderá sofrer a penalidade de multa, no valor de R$ 7.085,66 (sete mil oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) , nos termos da cláusula 9.2.2 do Contrato 21/2021, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei federal nº 8.666/93. Caso queira, informamos que está aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, para vistas ao processo e oferecimento de DEFESA PRÉVIA, (art. 54, II c.c. 57 do Decreto Municipal n° 44.279/2003), a qual poderá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga - São Paulo CEP 04266-000 ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br e fcerqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

NOTIFICAÇÃO

P.A. 6018.2021/0019247-9 Tendo em vista que os serviços prestados pela empresa não foram realizados a contento no mês de **DEZEMBRO de 2021,** é o presente para **NOTIFICAR** a empresa **DIGITAL JUNDIAÍ LTDA-ME, CNPJ nº 04.839.879/0001-10,** que poderá sofrer a penalidade de multa, no valor de **R$ 106,88 (cento e seis reais e oitenta e oito centavos),** nos termos do item 9.2.2 do CONTRATO 02/CRS-SE/2020, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei federal nº 8.666/93. Caso queira, informamos que está aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, para vistas ao processo e oferecimento de DEFESA PRÉVIA, (art. 54, II c.c. 57 do Decreto Municipal n° 44.279/2003), a qual poderá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga – São Paulo CEP 04266-000 ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br e fcerqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

PENALIDADE

Proc. Princ. 6018.2019/0046021-6

Proc. Pagto. 6018.2021/0029713-0 - I – À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações apresentadas nos links 042770777, 042836901, 042859382 e 044322873, e a manifestação contida no link 058321955, que acolho como razão de decidir, e estando ausentes qualquer elementos de argumentação à título de defesa prévia, e demonstrados os prejuízos à Municipalidade, observando-se a proporcionalidade e razoabilidade dos atos administrativos, APLICO à KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.803.992/0001-83, por inobservância ao item 6.2.1 do Contrato 03/2020-CRS.Leste, a MULTA de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da(s) "refeição" não entregue(s) dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 02 (duas) horas, após o que a Administração considerará como inexecução parcial, nos termos do item 7.1.2.4 e MULTA de 3% (três por cento), calculado sobre o valor de cada refeição, acrescido de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela inexecução parcial decorrente da(s) "refeição(ções)" não entregues, nos termos do item 7.1.2.3 do mesmo instrumento contratual, no valor de R$ 436,94 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente às unidades CAPS INFANTOJUVENIL SÃO MIGUEL, CAPS INFANTIL II SAO MATEUS, CAPS AD III SAO MATEUS, CAPS ADULTO III SAO MATEUS, no mês de MARÇO/2021, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal 13.278/02. Aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, recolhendo-se às custas devidas junto à instituição financeira.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Processo nº 6018.2021/0090118-6

Ofício nº 190/2022/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA/2022/SMS

Ilmo. Senhor

Responsável da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP

CNPJ 09.249.668/0001-41

Rod Rodovia Artur Deiss - SCT, 283 – Número:1100 – Industrial - Mondai - SC.

CEP: 89.893-000

Ofício nº 190/2022/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA/2022/SMS

ASSUNTO: Defesa Prévia

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista o atraso de 48 (quarenta e oito) dias na entrega dos materiais adquiridos através da Nota de Empenho n.º 93.170/2021, fato este noticiado no Processo Administrativo - SEI nº 6018.2021/0090118-6, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a penalidade de multa 15% (quinze por cento) sobre o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais – NF 99/2022 – Assessoria Técnica), haja vista o descumprimento das Cláusulas - Penalidades – itens "b" e "c" da referida Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Razão pela qual, informamos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo, apresente Defesa Prévia, nos termos do contido no artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à Assessoria Jurídica no endereço eletrônico: mczerbini@prefeitura.sp.gov.br e andresag@prefeitura.sp.gov, utilizando a referência Processo Administrativo nº 6018.2021/0090118-6.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO: 6110.2019/0001953-6

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020-SMS-1/CONTRATOS,

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos em tela, em especial as manifestações do setor de Engenharia Hospitalar, do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, com base na competência disposta no artigo 3º do Decreto Municipal nº 59.685/2020, a fim de AUTORIZAR o ADITAMENTO ao Termo de Contrato nº 002/2020/SMS-1/CONTRATOS, firmado com a empresa EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 33.534.793/0001-88, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Cabines Primárias, Secundárias e Sala de Grupo Geradores (Energia Elétrica de Emergência), com fornecimento de materiais, componentes, partes e peças para as unidades hospitalares pertencentes à extinta Autarquia Hospitalar Municipal, atual Secretaria Municipal da Saúde, a fim de PRORROGÁ-LO pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/02/2022, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob o valor mensal de R$ 87.110,49 (oitenta e sete mil, cento e dez reais e quarenta e nove centavos). Para o ano de 2022, o valor global será de R$ 949.504,34 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), onerando dotação orçamentária nº 84 .10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00 – fonte de recurso 00, conforme Nota de Reserva nº 10.743/2022, na forma da Minuta do Termo Aditivo nº 001/2022/SMS-1/CONTRATOS. Ressalta-se que a despesa para 2023 está estimada em R$ 95.821,54 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) e onerará dotação própria do exercício financeiro.

GABINETE

PROCESSO 6110.2021/0017457-8

Despacho Autorizatório

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6110.2021/0017457-8, com fundamento no artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pela competência atribuída pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013 e com base nas manifestações das unidades hospitalares e da Assessoria Jurídica, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega para até o dia 25/02/2022, para entrega dos produtos referentes à Ordem de Fornecimento Nº 088/2021 e Nota de Empenho nº 98.505/2021, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 006/AHM/2019, firmada com a empresa CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.127.890/0001-83.

PROCESSO 6110.2022/0000533-6

Despacho Autorizatório

À vista do constante no presente processo administrativo, em especial das manifestações da Gerência de Contratos e da Assessoria Jurídica, que acolho, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal nº 57.630/17, considero regular a Despesa de Exercício Anterior (DEA) e Reconheço o direito ao pagamento por indenização à empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 64.799.539/0001-35, em virtude da Fatura de Locação nº 119.044 e da Nota Fiscal nº 55.637, referentes aos serviços prestados posterior à vigência do Termo de Contrato Emergencial nº 139/2020, no período compreendido entre 01/12/2021 a 31/12/2021, sob o valor global de R$ 119.987,72 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), o qual estará condicionado à emissão prévia de reserva orçamentária, a ser indicada pela Coordenadoria de Finanças e Orçamento.

PROCESSO Nº 6110.2019/0001826-2

EXTRATO Termo de Aditivo nº 05/2021/SMS/SMS-1/CONTRATOS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Data de Assinatura: 18/01/2022. Contratada: CLINICA DE ENDOSCOPIA SALINA LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 01.322.811/0001-71 Vigência a partir de 01/01/2022. Objeto: prestação de serviços de procedimentos endoscópicos completos para pacientes adultos, crianças e recém-nascidos, com fornecimento de materiais, medicamentos, mão de obra e equipamentos necessários para as unidades pertencentes à extinta Autarquia Hospitalar Municipal – atualmente vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico: 236/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/03 e alterações, no artigo 12, inciso XIII, da Lei Municipal 13.271/02 alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/09. Objeto: Acrescer quantitativo de exames no HM Dr. Alípio Correa Neto, a partir de 01/01/2022, com fulcro no artigo 65, incisos I, alíneas a e b, e II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; Valor Total Estimado: R$ 6.594.274,61 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) . Número da Nota de Empenho: nº 2.949/2022 no valor de R$ 6.594.274,61 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo SEI 6410.2020/0006054-7. Pregão Eletrônico 11/SFMSP/2020 – Ata de Registro de Preços 08/SFMSP/2020 - Resumo do Termo de Apostilamento nº 01/2022 ao Termo de Contrato 39/SFMSP/2020. **OBJETO:** Aquisição de laje pré-fabricada. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no percentual de 19,87%, em todos os itens fornecidos, a partir de 25/05/2021. **EMPRESA:** MIG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022. Valor do reequilíbrio R$ 9.745,65.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo SEI 6410.2020/0005729-5. Pregão Eletrônico 11/SFMSP/2020 – Ata de Registro de Preços 08/SFMSP/2020 - Resumo do Termo de Apostilamento nº 01/2022 ao Termo de Contrato 40/SFMSP/2020. **OBJETO:** Aquisição de laje pré-fabricada. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no percentual de 19,87%, em todos os itens fornecidos, a partir de 25/05/2021. **EMPRESA:** GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022. Valor do reequilíbrio R$ 41.639,52.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo SEI 6410.2020/0010307-6 – Resumo do Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato 61/SFMSP/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na gestão e operação logística de fluxo de materiais de revenda, compreendendo os serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, montagem e distribuição, com o fim de atender as necessidades do Serviço Funerário. **CONTRATADA:** L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 08.827.645/0001-04. Fica rescindido o Contrato a partir de 01 de fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 6410.2021/0015269-9 – Pregão 09/2021-COBES – Ata de Registro de Preços 007/SEGES-COBES/2021 - Resumo do Termo de Contrato 04/SFMSP/2022 **OBJETO:** Fornecimento de café torrado e moído. **CONTRATADA**: DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ 64.106.552/0001-61. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2022. VALOR: R$ 36.423,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SFMSP/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/SFMSP/2020 PROCESSO Nº 6410.2022/0000504-3 CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.CONTRATADA: FONTOURA DUARTE COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES LTDA EPP ASSUNTO: emissão de nota de empenho.D E S PA CH O: I – À vista do noticiado no presente processo e observada à solicitação do Departamento de Produção (057531366), da Seção Técnica de Contabilidade (058131987), bem como parecer da Assessoria Jurídica (058208259), AUTORIZO a contratação da empresa FONTOURA DUARTE COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.684.629/0001-10, e consequente emissão de Nota de Empenho, com a finalidade de fornecimento de flores e folhagens (rosa chá e samambaia/cipreste), por um período de 06 (seis) meses, no valor total de estimativo de R$ 1.128.685,80 (um milhão, cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, oitenta centavos), a partir da assinatura do contrato, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 8.383/1976 e Decreto Municipal nº 61.004, de 14/01/2022.II – AUTORIZO o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento das despesas, onerando e respeitando a dotação nº 04.10.15.452 .3011.2302.3.3.90.62.00.06, no importe de R$ 1.128.685,80 (um milhão, cento e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).III - A seguir, encaminhe-se a Seção Técnica de Contabilidade para as providências de emissão de Nota de Empenho e à Divisão Administrativa para a lavratura do Termo de Contrato, condicionando a retirada da Nota de Empenho à apresentação dos documentos necessários a provar a regularidade fiscal, econômica e financeira da contratada, estando válidas e atualizadas, caso haja certidões vencidas. IV – PUBLIQUE – SE.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6027.2021/0015851-2

APLICAÇÃO DE PENALIDADE SEI Nº 6027.2021/0015851-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2020/0011943-4

ASSUNTO: Aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações contratuais – Contrato n. º 068/SVMA/2020 - Agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, pela Ata de RP nº 004/SG-COBES/2020.

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e tendo em vista as decorrentes falhas nos serviços prestados pela Contratada, **APLICO** a multa à empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.784.257/0001-40, abaixo elencada:

* 30% (trinta por cento) - Multa por inexecução Total do Contrato nº 068/SVMA/2020, conforme disposto na Cláusula Décima item 10.2 subitem 10.2.2.

Valor do Contrato	Percentual de cálculo	VALOR DA PENALIDADE
R$139.200,00	30%	R$41.760,00

2. A referida empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 54, incisos VI e VII, e 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 001/SVMA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2020/0012771-2

OFERTA DE COMPRAS Nº: 801020801002022OC00001

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REPAROS MECÂNICOS E DE BORRACHARIA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ELÉTRICOS DA DIVISÃO DA FAUNA SILVESTRE-DFS/CEMACAS.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico http://enegocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, a **SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SVMA/2022, marcada para o dia 18 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas.**

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.bec.sp.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, ou mediante agendamento via svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

SEI 6027.2022/0000279-4

APLICAÇÃO DE PENALIDADE SEI Nº 6027.2022/0000279-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0000160-7

ASSUNTO: Aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações contratuais – Contrato nº. 026/SVMA/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágios.

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e tendo em vista as decorrentes falhas nos serviços prestados pela Contratada, **ACOLHO** a proposta de penalidade dos fiscais e determino a instauração de procedimento administrativo de aplicação de multa à empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, abaixo elencada:

* 2% (dois por cento) - conforme disposto na Cláusula Décima Primeira / item 11.2/ subitem 11.2.5/

Valor da Base de Cálculo	Percentual de cálculo	VALOR DA PENALIDADE
Fatura Dezembro/2021		
R$ 97.204,76	2%	R$ 1.944,10

2. A referida empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, para interposição de **defesa administrativa**, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 54, incisos VI e VII, e 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 018/079/SIURB/16/2021.

CONTRATO Nº 079/SIURB/16.

PROCESSO SEI N° 6022.2021/0003133-7 (PROC.ORIGINAL - 2011-0.133.214-6).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO FBS – LOPES KALIL

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INTEGRANTES DO LOTE 15, ATINENTE AO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/10/SIURB – CEI SETOR 3006 (JOSÉ DIOGO) E DA EMEI SETOR 3001 DOMINGOS RINALDELLI.

1.DA ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1.1.Formalização e adoção do novo cronograma físico-financeiro, constante no doc. SEI nº 053204720.

2.DA RENÚNCIA DA CONTRATADA DO DIREITO DE PLEITEAR REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

2.1. Formalização da renuncia por parte da contratada do direito de pleitear reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.DA OBRIGATORIEDADE DO A.V.C.B. DO CORPO DE BOMBEIROS.

3.1. Obrigatoriedade de aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros de São Paulo e a emissão do A.V.C.B., para as unidades CEI setor 3006 – José Diogo e da EMEI Setor 3001 – Domingos Rinaldelli .

4.DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-MOLDADOS, CAIXA D´ÁGUA EM ANÉIS E ELEVADOR.

4.1. Autorização da terceirização dos serviços de pré-moldados em concreto armado e protendido, caixa d' agua em anéis e instalação de elevadores.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 026/150/SIURB/14/21 .

CONTRATO Nº 150/SIURB/14.

PROCESSO N° 6022.2021/0003701-7 (Proc. Orig. 2014-0.159.774-9).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – E ESCOLAS MINICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI – COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SETOR 8103 – JD. CORISO LOTE 3.

1.DA ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1.1.Lavratura de Termo de Aditamento para que seja formalizado a adoção do novo cronograma físico-financeiro constantes em doc. SEI nº 055141646.

2.DA RENÚNCIA DA CONTRATADA DO DIREITO DE PLEITEAR REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

2.1. Deverá constar cláusula prevendo a renúncia por parte da contratada do direito de pleitear reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.DA OBRIGATORIEDADE DO A.V.C.B DO CORPO DE BOMBEIROS

3.1. Inclusão da obrigatoriedade de aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros de São Paulo e a emissão do AVCB para a unidade CEI Setor 8103 – Jardim Corísco

4. DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ- MOLDADOS.

4.1. Autorização da terceirização dos serviços de execução de caixa d'agua em anéis, compra e instalação de elevador e estruturas pré moldadas em concreto armado e protendido, conforme contratos em docs sei 055177015, 055177143 e 055177510.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 5 de fevereiro de 2022 às 05:07:09